

1522

01 - Edital de licitação.

22



15/23

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 312/2019

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 002A/2019

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada, com base na Lei Federal 12.305/2010 e Decreto Municipal nº 9.923/2018, para a realização dos seguinte(s) serviço(s):

LOTE 1 – COLETA DOMICILIAR, COMERCIAL, DE VARRIÇÃO E DE TRANSPORTE DE MATERIAIS SELETIVOS, VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS 01, 1A, 1B, 1C E ANEXO 02 E SEGUINTEs.

Valor total estimado para o LOTE 01 - R\$ 21.570.109,50 (vinte e um milhões, quinhentos e setenta mil, cento e nove reais e cinquenta centavos)

Item 01: Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, com monitoramento eletrônico de frota **(3070 toneladas/mês);**

Item 02: Implantação, manutenção e higienização de **80 unidades** de contêineres de superfície de **1000 (mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 03: Implantação, manutenção e higienização de **08 unidades** de contêineres enterrados de **3000 (três mil) litros**, para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas;

Item 04: Implantação, manutenção e higienização de **1000 (mil) unidades** de papeleiras de **60 litros;**

Item 05: Coleta mecanizada e transporte de materiais seletivos com caminhão compactador **408 (quatrocentos e oito) horas/mês;**

Item 06: Implantação, operação e manutenção de 01 (um) Centro de triagem, com capacidade mensal acima de **200 (duzentas) toneladas/mês;**

Item 07: Coleta, transporte, descontaminação e descaracterização de lâmpadas fluorescentes **1000 (mil) unidades/mês;**

!

23



9524

Item 08: Coleta, transporte e destinação final de pilhas e baterias com veículo furgão leve **20 (vinte) kg/mês**;

Item 09: Varrição Manual de vias e logradouros públicos com fiscalização eletrônica **2200 (dois mil e duzentos) km/eixo**;

Item 10: Varrição de feiras livres **1000 (mil) m²/mês**;

Item 11: Disposição final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas **3070 (três mil e setenta) toneladas/mês**;

Item 12: Implantação, operação e manutenção do sistema de transbordo de lixo domiciliar, comercial e de varrição de vias públicas **(três mil e setenta) toneladas/mês**.

LOTE 2 – SERVIÇOS DE ZELADORIA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, COLETA, MANUTENÇÃO DE ECOPONTOS E CAIXAS ESTACIONÁRIA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INERTES E COMPOSTAGEM, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS 01, 1D E ANEXO 02A E SEGUINTE:

Valor total estimado para o LOTE 02 – R\$ 11.917.392,20 (onze milhões, novecentos e dezessete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

Item 01: Serviços de zeladoria equipe 1 (capina manual e mecanizada) - **1 (uma) equipe/mês**;

Item 02: Serviços de zeladoria equipe 2 (poda de árvores) - **1 (uma) equipes/mês**;

Item 03: Serviços de zeladoria equipe 3 (manutenção de áreas verdes) - **2 (duas) equipes/mês**;

Item 04: Serviços de zeladoria equipe 4 (manutenção de escolas municipais e estaduais) - **1 (uma) equipe/mês**;

Item 05: Serviços de zeladoria equipe 5 (manutenção de áreas verdes com tratores) - **2 (duas) equipes/mês**;

Item 06: Coleta mecanizada de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês**;

Item 07: Coleta manual de pontos fixos e escala - **1 (uma) equipe/mês**;

Item 08: Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão poliguindaste duplo - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês**;

2

24



1525

Item 09: Coleta de resíduos dos ecopontos com caminhão roll-on/roll-off - **191 (cento e noventa e uma) horas/mês;**

Item 10: Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 5m³ - **20 (vinte) unidades/mês;**

Item 11: Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 15m³ - **3 (três) unidades/mês;**

Item 12: Instalação, manutenção e higienização de caixas estacionárias de 26m³ - **7 (sete) unidades/mês;**

Item 13: Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto) - **2 (duas) unidades/mês;**

Item 14: Disposição final de resíduos inertes - **250 (duzentos e cinquenta) toneladas/mês;**

Item 15: Produção de composto orgânico (compostagem), com capacidade acima de - **300 (trezentas) toneladas/mês.**

LOTE 3 – DESOBSTRUÇÃO DAS REDES ELÉTRICAS – PODAS DE ÁRVORES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXO 01, 02B E SEGUINTE:

Valor total estimado para o LOTE 03 – R\$ 2.136.150,36 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Item 01: Serviços de desobstrução das redes de alta tensão – Poda das copas das árvores - **2 (duas) equipes/mês.**

PERÍODO DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA/MEDIANTE AGENDAMENTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE URBANISMO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE: de 16/08/2019 até as 16h00 do dia 16/09/2019, através dos telefones (19) 3849-8002 / 3849-8125 com o Sr. Nivaldo.

PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO: Juntamente e dentro com o envelope de habilitação.

VALOR DA GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO:

- **LOTE 1** - R\$ 215.701,09 (duzentos e quinze mil, setecentos e um reais e nove centavos) o que representa 1% (um) por cento do valor da contratação;

3

25



PREFEITURA DE VALINHOS

9526

- **LOTE 2** – R\$ 119.173,92 (cento e dezenove mil centos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) o que representa 1% (um) por cento do valor da contratação;
- **LOTE 3** – R\$ 21.362,50 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos) o que representa 1% (um) por cento do valor da contratação.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até **09h:00 do dia 17/09/2019**

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): **09h:30 do dia 17/09/2019**

ÁREA RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Secretaria de Licitações.

LOCAL: Secretaria de Licitações, Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, nº 301, Centro, Valinhos – Estado de São Paulo.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

ÁREA FISCALIZAÇÃO: Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS** torna público que, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 1º, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, no presente Edital e seus Anexos, a **CONCORRÊNCIA Nº 002A/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

1.1.1 O regime de execução será o de empreita por preços unitários.

1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes **N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"** será até às 09h00 do dia 17/09/2019, na **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** desta municipalidade, localizada no Paço Municipal, à Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, Valinhos, SP, mediante protocolo.

1.3 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** se dará às **09h30 do dia 17/09/2019**, no local acima citado.

1.4 A abertura do envelope **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - SUPORTE LEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14.

4



1527

3 - RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos financeiros serão atendidos por dotação orçamentária própria, consignada em orçamento vigente e futuros, por se tratar de despesa continuada abrangendo outros exercícios, classificadas: Fonte 01 – Ação 2.211/2.213 vínculo 01.110.0000; Fonte 01 – Ação 2.215 vínculo 01.220.0000; Fonte 01 – Ação 2.212 vínculo 01.100.0001.

4 - DA OBTENÇÃO DA PASTA DO EDITAL:

4.1 O Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 002A/2019** e os referidos Anexos poderão ser obtidos no expediente da Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 09h00min e 16h00min, mediante a apresentação de mídia gravável (pen drive ou CD). A documentação também poderá ser adquirida através de download pelo site www.valinhos.sp.gov.br.

5 - DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

5.1 A pasta eletrônica é composta: Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 002A/2019:**

- ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO (PROJETO BÁSICO);**
- ANEXO 01A – LOTE 01 - RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DE COLETA DOMICILIAR;**
- ANEXO 01B – LOTE 01 - RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DA COLETA SELETIVA;**
- ANEXO 01C – LOTE 01 - RELAÇÃO DE BAIROS E FREQUENCIA DA VARRIÇÃO MANUAL;**
- ANEXO 01D – LOTE 01 - RELAÇÃO DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE VALINHOS;**
- ANEXO 02 – LOTE 01 – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;**
- ANEXO 02A – LOTE 02 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;**
- ANEXO 02B – LOTE 03 - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;**
- ANEXO 03 – LOTE 01 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**
- ANEXO 03A – LOTE 02 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**
- ANEXO 03B – LOTE 03 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**
- ANEXO 04 – PLANTA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS;**
- ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA;**
- ANEXO 05A – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO;**
- ANEXO 06 – LOTE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO 07 – LOTE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO 08 – LOTE 03 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

5

27



1220

6 - OBJETO:

6.1 Objeto do presente edital e a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização dos serviços de limpeza pública e correlatos no Município de Valinhos/SP, pelo critério de menor preço por lote, em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – Características do Objeto e Anexo 02 – Planilhas de Quantitativos e Preços Unitários.

7 - GARANTIA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

7.1 As empresas **LICITANTES** deverão efetuar garantia de participação no valor **LOTE 1** - R\$ 215.701,09 (duzentos e quinze mil, setecentos e um reais e nove centavos); **LOTE 2** – R\$ 119.173,92 (cento e dezenove mil cento e setenta e três reais e noventa e dois centavos) o que representa 1% (um) por cento do valor da contratação; **LOTE 3** – R\$ 21.362,50 (vinte e um mil, trezentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos) o que corresponde ao valor de 1% (um) por cento do valor estimado de um ano de contrato do lote de seu interesse, por qualquer das modalidades previstas no artigo 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.2 A garantia prévia deverá ser prestada em nome da **PREFEITURA**, conforme modalidades abaixo relacionadas, apresentada dentro do envelope com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

7.2.1. As modalidades em que a garantia prévia de participação de 1% (um por cento) do valor do lote, pode ser prestada são:

- a) caução em dinheiro, na moeda corrente do País;
- b) títulos da dívida pública brasileira, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- c) seguro garantia; ou
- d) fiança bancária.

7.2.2. Na hipótese de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser feito através de depósito bancário, na conta da Prefeitura do Município de Valinhos, Agência nº 811-7, conta corrente nº 73.001-7, Banco do Brasil, favorecido Prefeitura do Município/SP.

7.2.3 A devolução da caução será efetuada mediante requerimento junto à Secretaria da Fazenda após a homologação do objeto da licitação.

7.2.4. A Garantia de Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da **DOCUMENTAÇÃO**.

6

28



1529

8 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:

8.1 Os representantes das **LICITANTES** poderão agendar no **DEPARTAMENTO DE URBANISMO** da **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE**, através dos telefones (19) 3849-8002 / 3849-8125 com o Sr. Nivaldo, a visita técnica que poderá ser realizada no período de 16/08/2019 até às 16h00m do dia 16/09/2019 (dia útil anterior à data de entrega e abertura dos envelopes de DOCUMENTOS), para inspecionar os locais onde serão executados os serviços, para o conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.

8.2 Ao visitar os locais dos serviços, as **LICITANTES** deverão solicitar o preenchimento do **ANEXO 05 – ATESTADO DE VISITA** (02 vias), sendo que uma das vias deverá ser anexada à documentação a ser entregue no envelope nº 01-**"DOCUMENTAÇÃO"**, e a outra permanecerá em poder da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para eventual consulta.

8.3 A visita será realizada por qualquer representante da empresa licitante.

8.4 Caso a **LICITANTE** opte por não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento dos locais e condições para a execução dos serviços, conforme modelo constante no **ANEXO 05 A – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**.

9 - VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** para cada lote, será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento de contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão constantes do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

10 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

10.1 Esta licitação está aberta à todas as empresas de engenharia que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação, que tenham objeto social compatível com os serviços descritos e que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital.

10.2 Aplicam-se à presente, no que couber, as restrições previstas no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

10.3 Além disso, não poderão participar empresas declaradas inidôneas, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

29



2/330

10.4 Não poderão participar empresas impedidas ou suspensas do direito de contratar perante a Administração Pública do Município de Valinhos.

10.5 Não poderão participar do certame as empresas concordatárias ou com falência decretada. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que apresente o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, o qual preveja a participação em processo licitatório, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidas no edital.

10.6 Não poderão participar empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou controladores, responsáveis técnicos ou legais sejam, na data da publicação deste edital, servidores ou dirigentes ocupando cargo na **PREFEITURA** ou qualquer dos seus órgãos ou entidades vinculadas.

10.7 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" E "PROPOSTA DE PREÇOS":

11.1 As propostas serão impressas, numeradas, com todas as folhas rubricadas e a final datadas e firmadas pelo representante legal da **LICITANTE**.

11.2 No dia, hora e local indicados neste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES** da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em **02 (dois) envelopes distintos**, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

PROCESSO DE COMPRAS N.º 312/2019

CONCORRÊNCIA N.º 002A/2019

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):.....

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):.....-

ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

PROCESSO DE COMPRAS N.º 312/2019

CONCORRÊNCIA N.º 002A/2019

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S)-.....

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):.....

30



12 - CREDENCIAMENTO:

12.1 Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário, **outorga de procuração pública ou privada, com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação na presente licitação, a qual deverá ser apresentada por ocasião do credenciamento.**

12.2 Caso os representantes sejam sócios-administradores ou diretores deverão apresentar contrato social ou estatuto com ata de eleição que demonstrem sua condição.

12.3 As **LICITANTES** somente poderão se manifestar por seu representante legal ou credenciado.

12.4 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Especial de Julgamento de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes e rubricarem os documentos.

12.5 O documento referido nos **itens 12.1** deverá ser apresentado fora do envelope **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"**, sem prejuízo da necessária inclusão de todos os documentos exigidos pelo item 13 infra, e serão anexados ao processo administrativo da licitação.

13 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO:

13.1 São necessários para a habilitação os seguintes documentos:

13.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1.1 A empresa Licitante, deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, simples ou limitadas, com documento de eleição de seus administradores, se não constar no próprio contrato e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.2 A apresentação do contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.

13.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

31



1532

13.1.1.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, parte integrante deste Edital, para usufruir dos benefícios do referido diploma legal, deverão apresentar a Declaração nos Termos do Artigo 299 do Código Penal, de que se enquadram na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento dessa situação.

13.1.1.5 A não apresentação da Declaração acima mencionada não afastará a microempresa ou empresa de pequeno porte de participar da Licitação, contudo as mesmas não poderão gozar dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

13.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 A empresa **LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

13.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão Negativa de Débito inscrito na Dívida Ativa do Estado*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

13.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

13.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

13.2.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.2.8 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

50

(32)



1533

13.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.3.1 Qualificação Técnica Operacional

13.3.2 Registro ou Inscrição da empresa **LICITANTE** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) dentro da validade.

13.3.3 Atestado ou certidão de capacidade operacional, em nome da empresa **LICITANTE**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a prestação dos seguintes serviços de maior relevância:

Item	Descrição dos Serviços (LOTE 1)	Ud	Quantidade
01	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas ou similar	Tonelada	14736 / ano
03	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de subterrâneo para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas ou similar	Unidade	38/ano
09	Varrição manual de vias e logradouros públicos ou similar	Quiilômetro /Eixo	10560 / ano
11	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicos	Tonelada	14736 / ano
Item	Descrição dos Serviços (LOTE 2)	Ud	Quantidade
01	Capina manual e mecanizada – Equipe tipo 1	Equipe /mês	4 / ano
03	Manutenção de áreas verdes – Equipe tipo 3	Equipe/mê s	9 / ano
13	Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto)	Unidade	9 / ano
Item	Descrição dos Serviços (LOTE 3)	Ud	Quantidade
01	Serviços de desobstrução das redes de alta tensão (poda da copa das árvores)	Equipe/mê s	9/ ano

13.3.4 Para a comprovação técnica operacional é permitido a soma dos atestados.

13.4 Qualificação Técnica Profissional

13.4.1 Certidão de Acervo Técnico (CAT) em nome do profissional de nível superior na área de Engenharia, registrado no Conselho Regional de Engenharia CREA, que comprove a execução dos seguintes serviços que contenham as seguintes características:

Item	Descrição dos Serviços (LOTE 1)
01	Coleta manual e mecanizada e transporte de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicas, ou similar
03	Implantação, manutenção e higienização de contêineres de subterrâneo para coleta de resíduos domiciliares e seletivos, comerciais e de varrição de vias públicas ou similar
09	Varrição manual de vias e logradouros públicos ou similar

33



1534

11	Destinação final ambientalmente adequada de resíduos domiciliares, comerciais e de varrição de vias públicos
Item	Descrição dos Serviços (LOTE 2)
01	Capina manual e mecanizada – Equipe tipo 1
03	Manutenção de áreas verdes – Equipe tipo 3
13	Implantação, operação e manutenção de unidades de recebimento de resíduos recicláveis (ecoponto)
Item	Descrição dos Serviços (LOTE 3)
01	Serviços de desobstrução das redes de alta tensão (poda da copa das árvores)

13.4.2 O profissional detentor da CAT referida no item anterior deverá estar, na data da apresentação dos documentos de habilitação, em uma das seguintes situações:

13.4.3 Fazer parte do quadro permanente da **LICITANTE**, condição comprovada através da cópia da ficha de registro de empregados ou registro em carteira profissional, juntada aos documentos de habilitação;

13.4.4 Ser profissional autônomo contratado da empresa, condição comprovada através de cópia do contrato de prestação de serviços correspondente, juntada aos documentos de habilitação;

13.4.5 Ser proprietário, ou sócio ou administrador da empresa, condição comprovada por cópia do contrato social da empresa, juntada aos documentos de habilitação.

13.4.6 Certidão de Registro Profissional do detentor da CAT emitida pela CREA ou CAU, e dentro da validade.

13.5 **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

13.5.1. A **EMPRESA LICITANTE** deverá apresentar os seguintes documentos:

13.5.2 Publicação ou cópia autenticada e legível do Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, (ou Balanço de abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso) já exigíveis e apresentados na forma da Lei, extraída do Livro Diário Geral da empresa, com os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro ou pelo SPED – Contábil) assinado pelo responsável legal, devidamente formalizado na forma da Lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios.

13.5.3 Para as empresas optantes do regime de Lucro Presumido, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (desde que comprovem essa condição) que não possuam Livro Diário Geral, apresentar Balanço Patrimonial do último exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável, com o respectivo registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro ou pelo SPED Contábil **OU** DIPJ – Declaração de Informações Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica (Receita Federal) do último exercício

24



1535

OU as seguintes partes do Simples Nacional (exigido pela Receita Federal), do último exercício: Extrato do Simples Nacional, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – Defis e Recibo de Entrega.

13.5.4. Certidão Negativa de Falência, Processo de Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo e validade nela expresso, ou expedida há, no máximo, 60 dias antes da data estabelecida para a entrega das propostas.

13.5.5. Capital Social mínimo registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor de R\$ 2.157.010,95 (dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, dez reais e noventa e cinco centavos) para o **LOTE 1**, R\$ 1.191.739,22 (um milhão, cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos) para o **LOTE 2**, e R\$ 213.615,03 (duzentos e treze mil, seiscentos e quinze reais e três centavos) para o **LOTE 3**, o que correspondente a 10% (dez) por cento do valor estimado de um ano de contrato para cada lote, devendo a comprovação se dar através de cópia autenticada do Contrato Social devidamente registrado na JUCESP, admitida a atualização do capital se o balanço houver sido encerrado há mais de 3 (três) meses da data da entrega das propostas

13.5.6 Demonstração de possuir a **LICITANTE** os seguintes índices contábeis:

13.5.6.1 - Índice de Liquidez Geral (L.G) = ou > que 1 (igual ou maior que um) e será obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.

13.5.6.2 - Índice de Endividamento (IE) = ou < 0,50 (igual ou menor que meio) e será obtido mediante a utilização da seguinte fórmula:

$IE = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) \div \text{Ativo Total}$

13.5.6.3 O cálculo dos índices exigidos poderá ser realizado pela **Proponente** e incluído na documentação, utilizando os resultados expressos no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social.

13.5.6.4 Cópia da Garantia da caução para licitar, nos valores e condições estabelecidas no item 7.

13.5.6.5 Caso a empresa esteja em recuperação judicial/extrajudicial, apresentar a documentação descrita no item 10.5

13.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.6.1. Declaração formal de disponibilidade, sob as penas cabíveis, das instalações, máquinas, equipamentos e pessoal especializado, que deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades necessárias à execução do objeto desta concorrência.

35

13



13.6.2 Relação formal de que terá disponíveis, na fase de contratação, todo o equipamento técnico relativo à perfeita execução do objeto da presente concorrência, em conformidade com o detalhamento de quantidade, especificações, incluída a reserva técnica, sempre em consonância com as exigências constantes do Anexo 01- Características do Objeto do presente Edital.

13.6.3 Declaração assinada pelo representante legal da **LICITANTE VENCEDORA** dos **LOTES 1 E 2**, de que se for vencedora da licitação, indicará um aterro sanitário que preencha todas as condições legais e ambientais para receber os resíduos gerados no Município, respeitadas as quantidades e prazos descritos no presente Edital, com capacidade de receber no mínimo as quantidades previstas no **ANEXO 02 e 02A**.

13.6.4 Declaração assinada pelo representante legal da **LICITANTE VENCEDORA** do **LOTE 1**, de que se for vencedora da licitação, utilizará na coleta de resíduos domiciliares e seletivos veículos coletores, devidamente equipado com sistema de monitoramento via satélite.

13.6.5 Declaração de que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital e nos anexos.

13.6.6 Declaração que assume a inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto da presente licitação.

13.6.7 Declaração de que responderá civil e criminalmente pela veracidade de todas as informações constantes da presente licitação.

13.6.8 Atestado de visita fornecido pela Prefeitura do Município de Valinhos - **ANEXO 05**, ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme **ANEXO 05A**.

13.6.9 Declaração de que apresentará nome do responsável técnico e registro junto ao CREA na data da assinatura do Contrato.

13.6.10 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que não está suspensa do direito de licitar ou impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados. Qualquer fato superveniente impeditivo da habilitação ou redução de capacidade financeira deverá ser declarado pela **LICITANTE**.

13.6.11 Declaração de Cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

13.7 Se a empresa participante for a matriz, todos os documentos devem estar com o nome e CNPJ da matriz, se a empresa participante for filial, todos os documentos

36

14



1537

devem estar com o nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, são emitidos somente com o nome e CNPJ da matriz.

14 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1 Salvo disposição deste Edital em sentido contrário, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em uma única via.

14.2 A documentação poderá ser apresentada no original ou, salvo disposição deste Edital em contrário, por cópia autenticada por cartório, ou junto à servidor da Secretaria de Licitações, ou ainda publicação na imprensa oficial.

14.2.1 A autenticação da documentação por servidor do Município de Valinhos, poderá ocorrer, porém antes do horário da abertura dos envelopes, sendo vedada a autenticação de documentos durante a sessão de abertura dos envelopes.

14.3 Os documentos que não tragam expresso seu prazo de validade ou que não tenham prazo previsto em lei ou mesmo no presente Edital serão aceitos se expedidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

14.4 Os documentos de expedição das empresas **LICITANTES** deverão ser subscritos por seu representante legal, que rubricará todas as folhas.

14.5 Todas as declarações a serem expedidas pela **LICITANTE**, deverão conter a assinatura do declarante.

14.6 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da(s) **LICITANTE(S)**.

15 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA "PROPOSTA DE PREÇOS":

15.1 O Envelope nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter a proposta circunstanciada da Proponente, apresentando todas as condições oferecidas para atender ao objeto deste Edital.

15.2 O prazo de validade das propostas, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

15.3 **A PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o interesse de participação no LOTE 1 e/ou LOTE 2 e/ou LOTE 3,** deverá contemplar todos os serviços previstos no presente Edital, sem exceção, em conformidade com o **FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA DE PREÇOS** referentes ao **LOTE(S) 01 e/ou 02 e/ou 03,** devendo ser

37



1538

preenchido todos os campos de composição: unitários, mensal e anual, sendo vedada a consideração de parâmetros diversos na composição de preços.

15.4 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

15.5 Não serão aceitas propostas que apresentem preço total simbólico, irrisório e/ou de valor zero e/ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, assim entendido o previsto no dissídio coletivo da categoria, tendo aplicação, além disso, à proposta de preços, o disposto no art. 48 parágrafos primeiro e segundo da Lei nº 8.666/93.

15.6 Os preços serão compostos de números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento; com exceção dos subitens do Lote 01, itens 02, 03 e 04, referente aos contêineres e papelaria, que deverão ser considerados com 03 (três) casas decimais.

16 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

16.1 A presente Concorrência Pública será processada e julgada por **COMISSÃO ESPECIAL**, nomeada pela **Portaria n.º 16.105/2019**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

16.2 Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

16.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a Comissão Especial iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** e **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"** (para cada lote de interesse), os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.

16.4 Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 - "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Especial, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.

16.5 Serão habilitadas as empresas cuja **DOCUMENTAÇÃO** estiver conforme o Edital e inhabilitadas as desconformes.

16.6 Se a decisão sobre habilitação e inhabilitação das **LICITANTES** for proferida na própria sessão de abertura e caso haja renúncia expressa do direito de recorrer, por parte

38

16



1539

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO TERUO HAYAKAWA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinaturas e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-3F60-EU7D-60L9-JPIF

de todos os interessados, a Comissão Especial passará à abertura e análise dos **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

16.6.1 Caso contrário, a sessão será interrompida e a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo após julgado o recurso interposto, ou decorrido in albis o prazo de interposição.

16.7 Aos **LICITANTES** inabilitados os envelopes identificados pelo nº 2 – **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão devolvidos fechados. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob guarda da Comissão Especial até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.

16.8 As propostas contidas nos envelopes **N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**, para cada lote de interesse, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

16.9 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.

16.10 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria de Licitações, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações.**

16.11 Finda a fase de habilitação, às **LICITANTES** será defesa a desistência e retirada da proposta, salvo por fato superveniente e de força maior ou justa causa decidida em ato fundamentado pela Comissão Especial.

16.11.1 É facultado à **COMISSÃO ESPECIAL** ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

16.11.2 Caso a diligência comprove que determinado **LICITANTE** não atendeu ao que declarou em quaisquer documentos de sua proposta, será esta inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para a aplicação de eventuais penalidades em Lei.

17 - INABILITAÇÃO:

17.1 Será(ão) consideradas inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)** que:

17.1.1 Não apresentarem qualquer documento solicitado pelo presente Edital ou apresenta-lo em desacordo com o mesmo;

29

17



1540

17.1.2 Desatenderem aos requisitos de qualificação instituídos em lei ou neste Edital, especialmente no que se refere aos documentos de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Capacidade Técnica e Qualificação Econômico-Financeira;

17.1.3 Apresentarem ou trazerem no Envelope nº 01 – **DOCUMENTAÇÃO**, referência ao conteúdo do Envelope 2 – **PROPOSTA COMERCIAL**.

17.1.4 Apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos, etc..

18 - DESCLASSIFICAÇÃO:

18.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:

18.1.1 Estiver(em) incompleta(s), com borrões, entrelinhas, rasuras, cancelamentos, que comprometam o teor licitação;

18.1.2 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada(s) pelo Representante Legal das **LICITANTE(S)**;

18.1.3 Não respeitar(em) o prazo de validade previsto no Edital.

18.1.4 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);

18.1.5 Apresentar(em) proposta(s) alternativa(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital;

18.1.6 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação;

18.1.7 For(em) inexequível(eis);

18.1.8 Será(ao) reputada(s) inexequível(eis) a(s) proposta(s) que apresente(m) manifestos desvios quanto aos valores de mercado, ou que tragam elementos incompatíveis com a lei, prevejam custo dos insumos abaixo daqueles fixados por lei, convenção coletiva, ou pelos valores de mercado, consignem quantidades de serviços incompatíveis com o Anexo 01 e com a Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (Anexo 02, 02A, 02B);

18.1.9 Não contemplar(em) a totalidade dos serviços, dos veículos, equipamentos, materiais, mão-de-obra ou apresentar(em) incompatibilidade entre os valores e os serviços que a **LICITANTE** se propôs a executar.

19 - CLASSIFICAÇÃO:

19.1 As propostas que atenderem às exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Especial.

40

18



13/11

19.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores unitários, exceto se o equívoco for insanável, hipótese em que haverá desclassificação.

20 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

20.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".

20.2 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem valores iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação de comunicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações.**

20.3. Do direito de preferência da Microempresa e empresa de pequeno porte.

20.3.1 Nos termos da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

20.3.2 Para efeito do disposto no item 20.3.1 deste edital, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 horas, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Se a oferta não for aceitável a **COMISSÃO ESPECIAL** examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 20.3.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro apresentar melhor oferta.

20.3.3 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 20.3.2, deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

20.3.4 O disposto no item 20.3.1 e 20.3.2 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

41



1542

20.4 Após o julgamento, a **COMISSÃO ESPECIAL** classificará as empresas participantes.

20.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no **Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Municipal da Prefeitura do Município de Valinhos, e afixação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Secretaria de Licitações**, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

20.5 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Especial encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO**.

21 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

21.1 As **LICITANTES**, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos à **SECRETARIA DE LICITAÇÕES**, por intermédio da **COMISSÃO ESPECIAL**, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade Superior, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na **Divisão de Protocolo Geral da PREFEITURA**, localizada no Paço Municipal, Palácio Independência, Rua Antônio Carlos, n.º 301, Centro, na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, mediante o pagamento da Taxa de Protocolo no valor de R\$ 17,37 (dezessete reais e trinta e sete centavos), impreterivelmente, no horário compreendido entre 8h30 às 16hs. Serão considerados intempestivos os protocolos realizados fora do horário acima determinado.

21.2 Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

21.3 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração a **LICITANTE** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

21.4 A impugnação ao Edital por cidadãos se dará no prazo do art. 41, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

22 - REVOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

22.1 A **PREFEITURA** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentadas, na forma do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

20

42



1543

23 - DA FASE DE CONTRATAÇÃO

23.1 Todas as condições e obrigações estão contidas - **ANEXO 03 – LOTE 01, ANEXO 03A – LOTE 02 e ANEXO 03B – LOTE 03 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**, que fica fazendo parte integrante deste Edital.

23.2 Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que receber a convocação para tal.

23.2.1 O prazo supra poderá ser prorrogado por igual período, uma vez, desde que a **LICITANTE** vencedora o requeira fundamentadamente, por escrito, antes de seu vencimento, demonstrando justa causa, que será apreciada pela autoridade competente.

23.3 No prazo de até 15 (quinze) dias após a assinatura do instrumento de contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** do **LOTE 01 e LOTE 02**, deverá apresentar as licenças de operação, expedidas pela CETESB, do aterro sanitário que será utilizado para a disposição dos resíduos.

23.3.1 Caso a licença de operação do aterro, não esteja em nome da **LICITANTE VENCEDORA**, deverá esta apresentar, no mesmo prazo do item 23.3 supra, documento idôneo de vinculação com o contrato, firmado pelo titular da licença, que permita a disposição final e tratamento nos prazos e quantidades previstos no presente Edital e no contrato.

23.4 No prazo de até 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA DO LOTE DE INTERESSE LOTE 02 e LOTE 03** apresentará Licença para Porte e Uso de Motosserra, emitida pelo IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente.

23.5 No prazo de até 15(quinze) dias após a assinatura do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar visto no CREA do Estado de São Paulo para as empresas sediadas em outro Estado da Federação.

23.6 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo estipulado no item 21.4, ou não der atendimento aos itens 23.3, 23.3.1, 23.4, 23.5 e 23.6 supra, sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será realizada a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, além da perda da caução/garantia. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a **PREFEITURA** convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

24 - GARANTIA DO CONTRATO

24.1 Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comprovar, no ato da assinatura do contrato recolhimento, junto à

43

01



1544

Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

24.2 A não apresentação da garantia, dentro do prazo estipulado no item 24.1 sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.

24.3 Se houver prorrogação do contrato, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela **PREFEITURA**.

24.4 Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

25 - FATURAMENTO:

25.1 A contratada emitirá as Notas Fiscais/Faturas referentes ao objeto ora licitado mensalmente até 10 (dez) dias após o fechamento das medições, devendo as mesmas serem apresentadas junto à **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, sito à Rua Americana, nº 482, São Cristóvão, Valinhos/SP, para atesto e conferência, que, posteriormente, encaminhará a Secretaria de Licitações para processamento.

26 - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

26.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio e demais encargos.

27 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

27.1 A **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **LICITANTE VENCEDORA** no prazo de vigência contratual, através da Secretaria da Fazenda, em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento das Notas Fiscais/Faturas pela Secretaria da Fazenda, mediante cumprimento das formalidades descritas no item 25.

27.2 Verificada qualquer irregularidade na emissão das Notas Fiscais/Faturas, a **PREFEITURA** fará a sua devolução ou solicitará uma carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização.

27.3 Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Faturas com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

44

22

27.4. Em ocorrendo atraso no pagamento, desde que não decora de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se o índice do INPC- Índice Nacional de Preços ao Consumidor, "pro rata die", a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

27.5. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à **CONTRATADA**, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% (seis por cento) ano.

28 - REAJUSTE:

28.1 Em havendo a prorrogação da vigência contratual, os preços constantes da **PROPOSTA DE PREÇOS**, serão reajustados, nos termos da legislação em vigor, conforme artigo 40, XI da Lei 8.666/93 combinado com o artigo 3º, §1º da Lei 10.192/2001, com periodicidade anual, contados da data do oferecimento da proposta da licitante vencedora/contratada, mediante a utilização da seguinte fórmula:

Observação: Deverá ser utilizado na fórmula de reajuste a categoria preponderante-SINDITERCEIRIZADOS – Sindicato dos empregados e trabalhadores nas empresas de prestação de serviços de asseio e conservação, limpeza urbana, limpeza ambiental e áreas verdes do município de Jundiaí e região.

1 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02 (LOTE 1), com exceção dos itens 7, 10 e 11

$$P = P_o \times \left(\frac{SG}{SG_o} \times 0,70 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,30 \right) - P_o$$

P_o = Preço inicial

P = Preço reajustado

SG_o = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 04 coletores, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SG_o do ano anterior (R\$)

SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste



PREFEITURA DE VALINHOS

1546

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: JULIO TERUO HAYAKAWA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 4-3F60-EU7D-60L9-JPIF

2 - Para os itens 7, 10 e 11 da planilha ANEXO 02 (LOTE 1)

$$P = Po \times \left(\frac{S}{So} \times 0,92 + \frac{IGP}{IGPo} \times 0,08 \right) - Po$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- So = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o So do ano anterior (R\$)
- S = Salário do varredor, com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste
- IGPo = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG - mês anterior da proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IGPo do ano anterior
- IGP = Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas Oferta Global - IGP-OG- mês anterior do reajuste

3 - Para todos os itens da planilha ANEXO 02 (LOTES 2 e 3)

$$Po \times \left(\frac{SG}{SGo} \times 0,72 + \frac{IPA-EP}{IPA-EPo} \times 0,28 \right) - Po$$

- Po = Preço inicial
- P = Preço reajustado
- SGo = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, compreendendo 01 motorista e 05 garis, constante da respectiva composição de preços unitários (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o SGo do ano anterior (R\$)
- SG = Salário da guarnição com adicional de insalubridade, vale refeição e vale alimentação, reajustados de acordo com a lei vigente e acordo intersindical (R\$) - mês de reajuste

46

24



11547

IPA-EPo = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior proposta (no primeiro reajustamento) e, a partir do segundo reajuste, será considerado o IPA-EPo do ano anterior

IPA-EP = Índice IPA-EP-DI - Bens Finais - Bens de Investimento - 1004808 - mês anterior do reajuste

29- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

29.1 À **PREFEITURA** incumbe autorizar o início dos serviços, mediante emissão da competente Ordem de Serviços, pagar o preço nos respectivos vencimentos, respeitar as disposições contratuais e legais, reajustar os preços de acordo com o previsto no contrato e no presente Edital, fiscalizar a execução dos serviços.

29.2 À **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, caberá a implantação das instalações necessárias e efetivar a prestação dos serviços dentro das especificações técnicas, legais e editalícias, atendendo às determinações legais e contratuais da **PREFEITURA**, fornecendo dados e informações.

29.3 A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, responsabilizar-se á perante terceiros pelos atos de seus prepostos e empregados, quando na efetiva prestação dos serviços.

29.4 A **LICITANTE VENCEDORA**, após firmado o contrato, deverá, ainda:

29.4.1. Contratar os seguros necessários, incluídos os de responsabilidade civil e ambiental, no patamar de 1% (um por cento) sobre o valor dos serviços contratados, devendo protocolar a Apólice no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Diretoria do Departamento de Urbanismo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, A/C do Sr. Nivaldo João Michelini, fiscal do contrato, o qual incontinentemente encaminhará cópia, via CI para a Secretaria de Licitações;

29.4.2. Fornecer toda a mão-de-obra, material e equipamentos necessários, arcando com os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário, comerciais, dentre outros:

29.4.3. Cumprir as normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo as EPIs necessários;

29.4.4. Manter, na execução do contrato, o responsável técnico indicado na licitação à frente dos trabalhos, salvo substituição aprovada pela **PREFEITURA**, aplicando-se o mesmo às equipes técnicas.

29.4.5. Os responsáveis técnicos deverão ter atribuições legais compatíveis com o objeto da licitação e ter registro no CREA.

47

25



1548

30 - PENALIDADES:

30.1 O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

Referente ao objeto do lote 01:

30.1.1 Multa referente à infrações em relação aos veículos e equipamentos;

30.1.1.1 Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados: multa diária no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

30.1.2 Multas referentes às infrações com relação ao pessoal;

30.1.2.1 Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

30.1.2.2 Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

30.1.2.3 Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido neste Edital e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por dia e por pessoa.

30.1.2.4 Catação ou triagem, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, na coleta domiciliar: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração (por funcionário).

30.1.3 Multas referentes à infração em relação à execução dos serviços:

30.1.3.1 Execução dos serviços ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado: multa no valor de 100 (cem) toneladas por infração.

30.1.3.2 Não atendimento de pedidos de informação e dados ou não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados solicitados pela Fiscalização: multa no valor de 20 (vinte) toneladas por infração.

30.1.3.3 Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

30.1.3.4 Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

48

26



1549

30.1.3.5 Serviços de varrição não realizados, incompletos, falta total ou parcial dos números de varrições determinadas em vias e logradouros públicos, não cumprimento dos horários determinados: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

30.1.3.6 Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

30.1.4 Multas referentes à infrações que representam agressões ao meio ambiente:

30.1.4.1 Não recolhimento de detritos, provenientes de varrição e outros serviços objeto da presente licitação, até o limite estabelecido no Edital e em seus anexos: multa no valor de 10 (dez) toneladas por infração.

30.1.4.2 Setores não completados ou não realizados, nos serviços de coleta domiciliar e de varrição de ruas: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por setor incompleto ou não realizado.

30.1.4.3 Limpeza incompleta dos locais em que tiverem sido tombados detritos, varrição desses detritos para terrenos baldios, bocas de lobo ou outros pontos: multa no valor de 50(cinquenta) toneladas por qualquer das irregularidades indicadas.

30.1.4.4 Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário: multa no valor de 10 (dez) toneladas.

30.1.4.5 Agrupamento indevido de sacos plásticos (puxe) no setor de coleta domiciliar, com objetivo de acelerar o procedimento de coleta: multa no valor de 50 (cinquenta) toneladas por infração.

30.1.5 Para efeito de aplicação das multas, fica estabelecido que:

30.1.6 As multas serão calculadas tomando-se por base o preço unitário da tonelada de resíduos domiciliar e comercial coletados.

Referente ao objeto do lote 02:

30.2 Multa referente à infrações em relação aos veículos e equipamentos;

30.2.1 Uso de veículos e equipamentos em má estado de conservação e de funcionamento, em especial quanto a manutenção, limpeza e acessório de segurança, implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.2 Multas referentes às infrações com relação ao pessoal;

30.2.2.1 Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço implicará em multa 10% (dez por

49

27



9,50

cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.2.2 Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.2.3 Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido neste Edital e em seus anexos implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3 Multas referentes à infração em relação à execução dos serviços:

30.2.3.1 Execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes no anexo 01 – Características do Objeto para o lote 02 ou recolhimento de resíduos que não constem do objeto do presente contrato, por fraude ou tentativa na pesagem dos resíduos ou pela descarga em local não autorizado implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3.2 Não atendimento de pedidos de informação e dados ou não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados solicitados pela Fiscalização, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3.3 Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3.4 Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3.5 Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido, implicará em multa de de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3 Multas referentes à infrações que representam agressões ao meio ambiente:

50

28



Fls 51

30.2.3.1 Não recolhimento de detritos, provenientes de colete de resíduos ou a sua destinação final irregular, relativos as serviços objeto do lote 02 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3.2 Setores não completados ou não realizados, relativos ao objeto do lote 02 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.2.3.3 Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, implicará em multa de 20% (vinte por cento) do valor do custo unitário por equipe 01, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 02 por infração aplicada pela PREFEITURA.

Referente ao objeto do lote 03:

30.3 Multa referente à infrações em relação aos veículos e equipamentos;

30.3.1 Uso de veículos e equipamentos em má estado de conservação e de funcionamento, em especial quanto a manutenção, limpeza e acessório de segurança, implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.2 Multas referentes às infrações com relação ao pessoal;

30.3.2.1 Solicitação de dinheiro ou valores, uso de bebidas alcoólicas, drogas e congêneres, falta de urbanidade do pessoal em serviço implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.2.2 Falta de uniforme, equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização implicará em multa 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.2.3 Execução de serviços com equipe ou guarnição incompleta, conforme padrão estabelecido neste Edital e em seus anexos, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.3 Multas referentes à infração em relação à execução dos serviços:

(51)

28



30.3.3.1 Execução dos serviços em desacordo com as especificações constantes no anexo 01 – Características do Objeto para o lote 03 ou destinação dos resíduos em local não autorizado, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.3.2 Não atendimento de pedidos de informação e dados ou não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados solicitados pela Fiscalização, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.3.3 Alteração do plano de trabalho sem prévia autorização implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.3.4 Falta de cumprimento de determinação para aumento da frota ou de pessoal ou para adequação do plano de trabalho em multa de 20% (vinte por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.3.5 Não cumprimento ou cumprimento parcial das solicitações de serviços ou de horário estabelecido, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.4 Multas referentes à infrações que representam agressões ao meio ambiente:

30.3.4.1 Não recolhimento de detritos, provenientes de colete de resíduos ou a sua destinação final irregular, relativos aos serviços objeto do lote 03 da presente licitação, implicará em multa de 10% (dez por cento), do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

30.3.4.2 Não acondicionamento dos resíduos coletados, quando necessário, implicará em multa de 10% (dez por cento) do valor do custo unitário por equipe, constante na planilha de preços da proposta da Licitante Vencedora do lote 03 por infração aplicada pela PREFEITURA.

Das disposições gerais sob aplicações penalidades:

31. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

31.1. Em caso de inexecução contratual poderão ser aplicadas, outrossim, as seguintes penas:

52

30



9/53

31.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

31.3 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

31.4 A aplicação das penas será regida pelo art. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

31.5 As penalidades previstas têm caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a LICITANTE da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar para a PREFEITURA.

31.6 A aplicação de quaisquer penalidades dependem da concessão de prévio e efetivo direito de defesa ao CONTRATADO ou LICITANTE.

32 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS

32.1. - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, serviços de varrição de ruas e logradouros públicos, referentes - **LOTE 1** (nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09) - **LOTE 2** (nos itens 01, 05, 07, 08, 09, 10) e **LOTE 03**. Os demais serviços somente poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa da **PREFEITURA**, após análise da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES**.

32.2 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços de coleta de resíduos domiciliares e comerciais, serviços de varrição de ruas e logradouros públicos, descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09, descritos na Cláusula 1ª do presente instrumento. Os demais serviços poderão ser subcontratados se houver a autorização expressa da **PREFEITURA**, após análise da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES**.

32.3. Para proceder à subcontratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido via protocolo à **PREFEITURA** visando solicitar autorização para a subcontratação dos serviços, informando o serviço a ser subcontratado, qualificação da empresa subcontratada e demais dados necessários a possibilitar a análise por parte da **PREFEITURA**.

32.4. Com base nos elementos apresentados, a **PREFEITURA** poderá ou não autorizar a subcontratação dos serviços. Em ocorrendo a subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá responsável pelas obrigações assumidas no contrato.

53

31



1554

33 - RESCISÃO:

33.1. A **PREFEITURA** poderá rescindir o instrumento de fornecimento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:

33.2. No caso de descumprimento pela **CONTRATADA** do disposto no item 32.1.

33.3. A rescisão por comum acordo será possível desde que seja de interesse público.

33.4. Poderá, ainda, haver rescisão, sem ônus, em caso de impossibilidade superveniente não imputável às mesmas.

34 - ESCLARECIMENTOS:

34.1 As **LICITANTES** poderão requerer esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, por e-mail.: licitacoes@valinhos.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura desta licitação, questões de ordem técnica, cujos esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (019) 3829-6010 – **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**.

34.2 A **SECRETARIA DE LICITAÇÕES**, responderá, pelas mesmas vias, os esclarecimentos solicitados, dentro do prazo legal.

34.3 Em caso de não solicitação, pelas **LICITANTES**, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido nesta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**.

35 - ACEITABILIDADE:

35.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

36 - FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

36.1 A gestão da execução do objeto contratado caberá ao Secretário de Obras e Serviços Públicos, **GERSON LUIS SEGATO**, e a fiscalização da execução caberá ao Diretor do Departamento de Urbanismo, **NIVALDO JOÃO MICHELINI**, os quais deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

54

32



9555

36.2 As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

36.3 Os fiscais designados pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos terão livre acesso as dependências da empresa e aterro sanitário.

37 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

37.1 Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial de Licitações**.

37.2 As empresas **LICITANTES** poderão ser convocadas para prestar esclarecimentos ou informações complementares em qualquer fase da licitação, podendo ser inabilitadas ou desclassificadas, ainda que supervenientemente, em caso de desatendimento à convocação acima mencionada.

37.3O Edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação são consideradas partes integrantes do contrato.

37.4.O contrato poderá ser alterado na forma do art. 65 seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e outros dispositivos legais cabíveis.

37.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou do pedido de fornecimento dela decorrente.

Valinhos, 14 de agosto de 2019.

MARKSON ELIANAI VIEIRA

Secretário de Licitações

GERSON LUIS SEGATO

Secretário de Obras e Serviços Públicos

NIVALDO JOÃO MICHELINI

Diretor de Departamento de Urbanismo

555

33